DECRETO Nº 2.167**, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/___/_____ a ___/___/_____

Responsável

Delega competência ao titular da Secretaria Municipal da Gestão e Governo (SEGOV) para a prática dos atos que especifica, revoga o Decreto de delegação anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLADOR, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa, que tem como escopo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e ações administrativas;

Considerando que compete ao Prefeito delegar, por decreto, aos seus secretários, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o parágrafo único, art. 62, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, na inteligência do art. 15, parágrafo único, inc. XIX, da Lei Municipal nº 725/2009, além de suas atribuições próprias, decorrentes dos assuntos de competência da secretaria sob seu comando, compete ainda, a cada secretário, cumprir tarefas delegadas pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal da Gestão e Governo (SEGOV) para, observadas as normas aplicáveis em vigor, praticar os seguintes atos:

I - Analisar e despachar os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família e emitir os ato administrativo de concessão da respectiva licença

II - Praticar os atos prévios e necessários à aplicação da penalidade prevista no art. 87, inc. IV, da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 156, inc. IV, da Lei federal nº 14.133/21, assim compreendidos:

a) Determinação, por despacho fundamentado, da instauração de processo administrativo sancionador - ou da rejeição da instauração;

b) Designação, por Portaria, de servidor ou comissão de 03 (três) servidores, para presidir o processo administrativo sancionador.

Art. 2º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação, fazendo referência ao presente Decreto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.903, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo